



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de discriminar o material a ser fornecido, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material gráfico para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, conforme especificações contidas neste termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição objetiva repor o estoque para atender a demanda do CREMESE.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

4.1. As pastas e os envelopes deverão ser confeccionados atendendo às seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Capa para processo - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, <b>cor amarela</b> , impressão em negrito na frente e no interior (conforme modelo Anexo I), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51cm de comprimento x 34cm de altura; fechada: frente 25,5cm de comprimento x 34 cm de altura; fundo: 25,5cm de comprimento x 34cm de altura.	UND	1.000
02	Capa para processo - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor verde, impressão em negrito na frente e no interior (conforme modelo Anexo II), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51cm de comprimento x 34cm de altura; fechada: frente 25,5cm de comprimento x 34cm de altura; fundo: 25,5cm de comprimento x 34 cm de altura.	UND	500
03	Capa para processo - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor rosa, impressão em negrito apenas na frente (conforme modelo Anexo III), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa	UND	500



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

	posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51cm de comprimento x 34cm de altura; fechada: frente 25,5cm de comprimento x 34 cm de altura; fundo: 25,5cm de comprimento x 34cm de altura.		
04	Capa para processo - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor azul claro, impressão em negrito apenas na frente (conforme modelo Anexo III), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51cm de comprimento x 34cm de altura; fechada: frente 25,5cm de comprimento x 34cm de altura; fundo: 25,5cm de comprimento x 34cm de altura.	UND	500
05	Capa para processo licitatório - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor azul royal, impressão em negrito apenas na frente (conforme modelo Anexo III), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51cm de comprimento x 34 cm de altura; fechada: frente 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura; fundo: 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura.	UND	500
06	Envelopes 12,5x18cm – cor ouro, em Kraft Nat 85 g/m <sup>2</sup> , acabamento dobrado, 1x0 cor.	UND	3.000
07	Envelopes saco– 240x340mm – cor branca, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	3.000
08	Envelopes ofício 114 x 229 – cor branca, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	50.000
09	Envelopes – 240x340mm – cor ouro, 75 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	1.000

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1.O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do envio desta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado. Nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados.

## 6. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1.A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa física ou jurídica, de direito



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar quando solicitada pelo CREMESE os seguintes documentos:

- a)** fotocópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal;
- b)** fotocópia de comprovante de residência do representante legal;
- c)** fotocópia do contrato social e alterações;
- d)** fotocópia do cartão do CNPJ;
- e)** fotocópia da Inscrição Estadual, se houver;
- f)** fotocópia da Inscrição Municipal, se houver;
- g)** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- h)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- i)** Certidão Negativa de débitos e inadimplementos trabalhistas;
- j)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão de optante pelo Simples (se for o caso).
- k)** Será feita a Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Entretanto, quando os mesmos forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a **CONTRATADA** deverá apresentar os originais para que se promova a devida autenticação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b)** Reparar, corrigir e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, as capas em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais/equipamentos de má qualidade na sua produção;
- c)** Quaisquer substituições necessárias deverão ser executadas num prazo máximo de 15 dias, a contar da notificação pelo CREMESE, devendo a **CONTRATADA**, arcar com os prejuízos decorrentes do não cumprimento dos prazos vigentes na legislação em virtude de tais incorreções;



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

**d)** Será da responsabilidade da empresa **CONTRATADA** os danos causados aos materiais pelos seus funcionários, durante o transporte, em razão de imprudência, imperícia ou negligência.

**f)** Responsabilizar-se pelas despesas de seus empregados referentes a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outras;

**g)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Constitui obrigação do **CONTRATANTE**, além das expressamente estipuladas nas cláusulas do Contrato, providenciar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento hábil à quitação da despesa;

**b)** Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto;

**c)** Prestar à **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

**d)** Atuar por meio de seu representante na fiscalização da entrega do objeto.

**e)** O **CONTRATANTE** obriga-se a oferecer ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA** condições de ter acesso às suas dependências, acompanhado de funcionário autorizado, em local indicado pelo **CONTRATANTE**, para solucionar problemas que porventura ocorram, que torne necessária a presença de um funcionário da **CONTRATADA**.

### **10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**a)** As capas e envelopes deverão ser entregues na sede provisória do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, na Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/Sergipe – CEP: 49.020-430;

**b)** O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação de todas as provas/modelos pelo **CONTRATANTE**;

**b.1)** A prova/modelo, para aprovação prévia pelo **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada em até 10 dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**c)** As capas deverão ser entregues em pacotes com 100 unidades.

**d)** Os envelopes deverão ser entregues em pacotes com 500 unidades.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1** O objeto desta contratação será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**11.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor;



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

**11.1.2** Definitivamente, até 7 (sete) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor;

**11.2.** As capas e envelopes serão consideradas recebidas após o atesto na Nota Fiscal, por servidor ou comissão de servidores, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, comprovando que se encontra em perfeito estado e atendendo às especificações.

**11.3.** Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** Todo o material impresso deverá ter a garantia de **no mínimo 12 (doze) meses**, a partir da data de recebimento definitivo das capas, contra defeitos de fabricação e de impressão. Neste caso, os mesmos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE, devidamente acondicionados em sua embalagem original, sem nunca terem sido usados.

**12.2.** As capas e os envelopes entregues e recebidas ficam sujeitas à reparação ou substituição, pela **CONTRATADA**, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

**12.3.** Os impressos considerados defeituosos ou com falhas de impressão, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (vinte) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pelo CREMESE.

**12.4.** A reparação ou substituição das capas, objeto do contrato, deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, através de transferência eletrônica ou depósito bancário em conta corrente com dados bancários oferecidos pela **CONTRATADA**, após fornecimento objeto do contrato, com base nos preços estimados na proposta e mediante apresentação de recibo e Nota Fiscal emitida, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização do CREMESE;

**13.2.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CREMESE;

**13.3.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

**13.4.** É condição de pagamento a prova de regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei fiscal; prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de débitos e inadimplimentos trabalhistas; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão de optante pelo Simples (se for o caso).

#### **14. DAS PENALIDADES E MULTAS**

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

#### **Das Multas**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta a **CONTRATADA**, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) Atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

III - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

IV - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa da **CONTRATADA**, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ela inevitáveis;

V - Será automaticamente dispensado o procedimento a cobrança da mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Aracaju, 13 de junho de 2017.

---

Rika Kakuda da Costa  
Primeira Secretária Cremese



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

**ANEXO I**

**MODELOS FRENTE E INTERIOR (CAPA AMARELA)**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**







**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

TRAMITAÇÃO DA SINDICÂNCIA N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Denúncia: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data de Início dos Trabalhos: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Parecer do Sindicante: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Aprovado em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ Câmara de Julgamento e Sindicância

Decisão: \_\_\_\_\_

Recurso ao CFM em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Enviado ao CFM pelo CRM/SE em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

**MODELO FRENTE E INTERIOR (CAPA VERDE)**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

TRAMITAÇÃO DO PEP N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Denúncia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sindicante: \_\_\_\_\_

Parecer do Sindicante: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pela \_\_\_\_ Câmara de Julgamento e Sindicância

Data de início dos trabalhos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Defesa em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Razões finais em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Relatório de instrução em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Enviado ao Conselheiro Relator em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Devolvido pelo Conselheiro Relator em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Enviado ao Conselheiro Revisor em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Devolvido pelo Conselheiro Revisor em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Julgado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Decisão: \_\_\_\_\_

Recurso ao CFM em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Enviado ao CFM pelo CRM/SE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

**MODELO FRENTE (CAPAS - AZUL CLARO E ROSA)**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

**MODELO FRENTE E INTERIOR (CAPA AZUL ROYAL)**



Protocolo  
n.º \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

Setor/Departamento solicitante: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Autoria do Termo de Referência: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Data da Autuação pela CPL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_ Portaria da Comissão: n.º \_\_\_\_\_

Abertura da Cotação de Preço de Mercado: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Fechamento da Cotação de Preço de Mercado: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Definição da modalidade/Termo que dispensa a licitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Em sendo Pregão: Portaria de designação do Pregoeiro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Parecer Jurídico em cumprimento ao art. 38 da lei 8666/1993: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Publicação do aviso de divulgação da licitação no DOU: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Publicação em jornal de grande circulação local, se for o caso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Publicação do Edital no sitio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Credenciamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Ata da licitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Publicação do resultado: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Adjudicação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Garantia, se houver: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Empenho: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Publicação do resumo da contratação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

**ANEXO II**

**MODELO DOS ENVELOPES ITENS 06, 07, 08 E 09**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

---

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe  
Tels.: (79) 3212-0700 CNPJ.: 73.757.494/0001-27  
Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br) E-mail [procolo@cremese.org.br](mailto:procolo@cremese.org.br)





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Razão Social:**

**CNPJ n.º:**

**Inscrição Estadual ou Municipal n.º:**

**Endereço completo com CEP:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**RG:**

**Fone:**

**E-mail:**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Dados Bancários: Banco/Ag. /Conta**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Capa para processo - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor amarelo, impressão em negrito na frente e no interior (conforme modelo Anexo I), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51 cm de comprimento x 34 cm de altura; fechada: frente 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura; fundo: 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura.	UND	1.000	XX,XX	XXX,XX
02	Capa para processo - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor verde, impressão em negrito na frente e no interior (conforme modelo Anexo II), um vinco, dois furos	UND	500	XX,XX	XXX,XX



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

	centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51 cm de comprimento x 34 cm de altura; fechada: frente 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura; fundo: 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura.				
03	Capa para processo - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor rosa, impressão em negrito apenas na frente (conforme modelo Anexo III), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51 cm de comprimento x 34 cm de altura; fechada: frente 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura; fundo: 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura.	UND	500	XX,XX	XXX,XX
04	Capa para processo - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor azul claro, impressão em negrito apenas na frente (conforme modelo Anexo III), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51cm de comprimento x 34 cm de altura; fechada: frente 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura; fundo: 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura.	UND	500	XX,XX	XXX,XX
05	Capa para processo	UND	500	XX,XX	XXX,XX



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

	licitatório - Papel Supremo de 300g, laminação fosca, cor azul royal, impressão em negrito apenas na frente (conforme modelo Anexo III), um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 (um) cm após o vinco. Dimensões: aberta: 51cm de comprimento x 34 cm de altura; fechada: frente 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura; fundo: 25,5 cm de comprimento x 34 cm de altura.				
06	Envelopes 12,5x18cm – cor ouro, em Kraft Nat 85 g/m <sup>2</sup> , acabamento dobrado, 1x0 cor.	UND	3.000		
07	Envelopes saco-240x340mm – cor branca, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	3.000		
08	Envelopes ofício 114 x 229 – cor branca, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	50.000		
09	Envelopes – 240x340mm – cor ouro, 75 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	1.000		
<b>TOTAL:</b>					

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante  
Cargo / Função na Empresa



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

**DESPACHO**

Em virtude das eleições para o colegiado do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe a serem realizadas em meados de 2018, torna-se necessário que essa CPL inclua na dita licitação envelopes variados para as comunicações de praxe, conforme especificações abaixo:

Envelopes 12,5x18cm – cor ouro, em Kraft Nat 85 g/m <sup>2</sup> , acabamento dobrado, 1x0 cor.	UND	3.000
Envelopes saco– 240x340mm – cor branca, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	3.000
Envelopes ofício 114 x 229 – cor branca, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	50.000
Envelopes – 240x340mm – cor ouro, 75 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor.	UND	1.000

Aracaju/SE .....

Susangélica Lima dos Santos  
Coordenadora – CREMESE



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 – Home page: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br)

---

Ciente e de acordo, determino a realização de alterações no Termo de Referência, bem como que se proceda cotação de preço de mercado.

Aracaju/SE .....

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas  
Presidente do CREMESE